



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
Direção do Fórum

Portaria Nº 21/2025 - RES-DF-SDF

A Doutora Luiza Hey Toscano de Oliveira, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94 ⁽¹⁾, bem como no artigo 56, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial ⁽²⁾.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Sra. ÉDIE GOMES CORRÊA NEGRÃO, responsável pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Reserva/PR.

RESOLVE:

1) REVOGAR a Portaria n. 07/2025, referente à homologação de **GEOVANA VOSNIAK**, brasileira, auxiliar de cartório, portadora do RG n. 15.638.626-0/PR, inscrita no CPF/MF n. 135.308.569-40, como **Escrevente Substituta Legal** do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Reserva/PR; e

(1) Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho. [...]. § 4º Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

(2) Art. 56, § 1º. Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever.

2) HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ANA PAULA VOSNIAK LEMES**, brasileira, casada, auxiliar de cartório, portadora do RG n.14.107.772-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 113.188.839-11, residente à Rua Amando Sedelak, bairro Ferreira, Reserva, Paraná, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta Legal** do do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Reserva/PR, autorizado a praticar **todos os atos** da Serventia, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade, arquivada na Secretaria desta Direção.

Fica igualmente homologada sua designação para responder pela Serventia nas ausências e impedimentos do (a) responsável pelo Serviço.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2025.

LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA

Juíza Diretora do Fórum